



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

Processo nº 008/2015

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA.

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015-SRP/PMC**

**Tipo de Licitação: Menor preço**

**Regime de Execução: Por item**

**Data de abertura: 06/05/2015**

**Horário: 08h00min**

**Local: Prefeitura Municipal de CAPANEMA – Sala de Licitações.**

**O Edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizada na sede Secretaria de Finanças Tv; Cezar Pinheiro - 2º andar, CAPANEMA.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**, por intermédio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria Nº 125/2014, comunica aos interessados, que no **dia 06/05/2015**, às **08h00min**, na Sala de Licitações da PMC, localizada na Tv. Cezar Pinheiro S/N – 2º andar , Bairro - Centro, CEP: 68.700-000 na cidade de CAPANEMA procederá ao recebimento e à abertura de propostas referente ao Procedimento Licitatório, na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL, Nº.008/2015-SRP/PMC**, tipo “**MENOR PREÇO**”, visando ao Registro de Preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme especificações e quantitativos deste edital e seus anexos, sob o comando da Lei Federal nº. 10.520/2002, e Decretos Federais nº. 3.931/2001 e nº 4.342/2002, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93, ao processo licitatório.

**1 – OBJETO**

Constitui objeto do presente certame “**MENOR PREÇO**”, visando ao Registro de Preços para eventual aquisição de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, visando atender a necessidade da Prefeitura e Secretarias e suas unidades no exercício de 2015.

**2 – LOCAL DATA E HORÁRIO.**

**2.1.** A abertura do Pregão Presencial nº 008/2015 – SRP/PMC acontecerá às 08h00min horas do dia 06 de maio de 2015, na Prefeitura Municipal de CAPANEMA, Setor de Licitações, situada Tv. Cezar Pinheiro S/N, centro, CAPANEMA, Estado do Pará.

**3 – CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE**

ANEXO I – TERMO DE REFÊRENCIA;

ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

ANEXO II A – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO III – MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO;

ANEXO IV – MINUTA DE CARTA PROPOSTA;

ANEXO V – DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL);

ANEXO VI – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E ALTERAÇÕES POSTERIORES;

ANEXO VII – MINUTA DA DECLARAÇÃO COM BASE NO ART. 4º, VII, DA LEI FEDERAL Nº. 10.520/2002.

**4 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

**4.1** O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMC no endereço acima indicado ou por e-mail: [cpl.capanema@hotmail.com](mailto:cpl.capanema@hotmail.com), no prazo mencionado.

**4.2** Caberão ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

**4.3** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas;

**4.4** Não será conhecida impugnação interposta fora do prazo legal ou sem documentos que comprovem a devida representatividade legal do impugnante, seja como cidadão ou licitante.

**5 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**5.1** Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, **exclusivamente** por e-mail [cpl.capanema@hotmail.com](mailto:cpl.capanema@hotmail.com), até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

**6 – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO**

**6.1** Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

**6.2** Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame, quanto às empresas que se enquadrarem como Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, em que deverá ser comprovado mediante apresentação de **Declaração**, nos termos do modelo que consta do Anexo VI deste Edital, firmada pelo representante legal da empresa, ratificando não haver nenhum impedimento previsto no art. 3º, § 4º, da referida lei. A não entrega desta declaração indicará que a licitante optou por não utilizar os benefícios previstos na supracitada;

**6.2.1** A declaração em questão deverá ser entregue à Equipe de Apoio do Pregoeiro logo no início da sessão de abertura, antes e separadamente dos envelopes (Proposta e Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.

**6.3** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

**6.4** Não serão admitidas nesta licitação a participação de:

**6.4.1** Empresas em processo de recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores; em dissolução ou em liquidação;

**6.4.2** Que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

**6.4.3** Que estejam reunidas em consórcio, ou seja, controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;

**6.4.4** Estrangeiras que não funcionem no País.

**6.5** É indispensável à presença do licitante ou seu representante legal até o final da sessão pública do pregão, estando sujeito às penalidades administrativas previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/02.

**7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**7.1** O proponente deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada;

**7.2** Os documentos que instruem o credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro fora do envelope;

**7.3** O credenciamento entregue ao Pregoeiro deverá conter:

**a)** Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;

**b)** Instrumento de procuração pública ou particular;

**c)** Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

**d)** Carta de Apresentação de Documentação (Anexo III), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

e) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);  
f) Declaração de enquadramento como MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (ANEXO VI) sob pena dos efeitos do Item 6.2 do Edital;

7.4 O instrumento de procuração descrito na alínea “b” do item 7.3, acima deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.

7.5 Não serão admitidos o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;

7.6 O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão;

7.7 Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio, desde que o faça até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas;

**8 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO**

8.1 A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

**ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTAS DE PREÇOS**

**PREGÃO Nº 008/2015 – SRP/PMC**

**OBJETO:**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa).**

**CNPJ/MF Nº**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**PREGÃO Nº 008/2015- SRP/PMC**

**OBJETO:**

**PROPONENTE (Nome completo da empresa).**

**CNPJ/MF Nº**

**9 – DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1 O Envelope nº. 01 (**Proposta de Preços**) – Conforme item 10 deste Edital.

9.1.2 O Envelope nº. 02 (**Documento de Habilitação**) – Conforme item 12, deste Edital.

9.2.3 Declarada à abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

**10 – DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)**

**10.1 A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:**

a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;

c) Organizada por qualquer outro meio que possibilite o deslocamento das folhas que a compõem, devendo ainda, estar devidamente numeradas preferencialmente no canto inferior direito. Não serão aceitos propostas avulsas ou fixadas por cliques.

**10.2 O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:**

a) Carta Proposta da Licitante (Anexo IV), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

b) Declaração de Qualidade e Responsabilidade do Produto Ofertado (Anexo VII);

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta (Anexo VIII);

d) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

- e) Especificações do material/produto de forma clara, descrevendo detalhadamente a especificação de MARCA e, no que couber, a inclusão de procedência, prazo de garantia e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os materiais;
- f) Preço unitário e total, em algarismo e por extenso para os bens descritos no item 02, do Termo de Referência (Anexo I), sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- g) Prazo de validade das propostas será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- h) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, despesas de transporte, seguro, carga e descarga, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- i) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- j) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- l) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

**10.3 – DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA**

- a) A (s) empresa (s) arrematante (s) deverão apresentar no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.

**11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES**

**11.1** O julgamento da proposta será efetuado pelo critério **menor preço**, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o item 10 e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10 % (dez por cento) superior àquela de menor preço.

**11.1** Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do item 10, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

**11.2** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

**11.2.1** Os lances deverão ser formulados a partir da maior proposta apresentada.

**11.3** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 16 deste Edital.

**11.4** O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

**11.5** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**11.6** Em cumprimento aos **artigos 44 e 45, da Lei Complementar 123, de 14/12/2006**, para as **microempresas e empresas de pequeno porte**, será observada o seguinte:

**11.6.1** Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**11.6.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**11.6.3** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no caput deste item, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

**11.6.4** Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

**11.6.5** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**11.6.6** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 11.6.4, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.6.2 na ordem de classificatória, para o exercício do mesmo direito;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

**11.6.7** Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do item acima o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**11.6.8** O disposto nos subitens 11.6.4 e 11.6.6 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

**11.6.9** As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei 123/2006).

**11.7** Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**11.8** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**11.9** Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

**11.10** Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

**11.11** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou, ainda, os preços manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.

**11.12** No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

**11.13** Não serão consideradas qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

**11.14** Nas situações previstas nos itens 11.5 e 11.7, a Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**11.15** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

**11.16 Em cumprimento ao artigo 43, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observado:**

**11.16.1** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**11.16.2** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto a seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de negativa.

**11.16.3** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**11.17** Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante(s) vencedor (es).

## **12 – DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)**

**12.1 OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO SER APRESENTADOS:**

**a)** Encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos avulsos, grampeados ou fixados por cliques.

**b)** Todos os documentos deverão estar rubricados e numerados preferencialmente no canto inferior direito;

### **12.2 HABILITAÇÕES JURÍDICAS**

**a)** Registro comercial, no caso de empresa individual;

**b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

**12.3 REGULARIDADES FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no CNPJ vigente na data de abertura desta licitação;
- b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão de Regularidade do FGTS, fornecida pela Caixa Econômica Federal vigente na data da abertura desta licitação;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão de Quitação de Tributos e contribuições Federais Administrativos pela Secretaria da Receita Federal, da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, através de Certidão Negativa, Positiva, com efeito, de Negativa ou de Regularidade Fiscal da sede da Licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, através de Certidão Negativa ou da Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pelo Município da sede do Licitante, vigente na data de abertura desta licitação;
- g) Certidão negativa de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- h) Alvará de Funcionamento, vigente na data de abertura desta licitação.

**12.4 QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial expedida pelo Distribuidor do Juízo da sede da empresa.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social da empresa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registro na Junta Comercial da sede da empresa, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, registrado na JUCEPA ou na Junta Comercial da sede da licitante.
- b.1) Juntamente com o balanço patrimonial deverá ser apresentada declaração do contador, assumindo responsabilidade pelas informações do balanço.
- b.2) Os balanços das sociedades por ações deverão ser apresentados com ata de aprovação pela assembleia geral ordinária, registrada na Junta Comercial. Fica dispensado esta exigência para pessoa física e Associação ou Cooperativa, sendo dos últimos, exigido a prestação de contas do último exercício financeiro assinado pelo contador.
- b.3) Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas estarão dispensadas de apresentar balanço patrimonial desde que observado o disposto no item 6.2 do edital. Devendo, no entanto, apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, Declaração formal do contador informando o seu enquadramento no Super Simples Nacional;
- b.4) A partir dos dados de balanço, deverão ser calculados os seguintes índices, como condição para a habilitação:
- ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00;
- ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00;
- GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;

ONDE:

ILC=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$

ILG=  $\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$

GE=  $\frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO TOTAL}}$

OBSERVAÇÃO: Os índices acima deverão ser demonstrados pelo próprio licitante, em memória de cálculos assinada pelo contador responsável pelo balanço, para posterior verificação pela Comissão.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

**12.5 A empresa que possuir CRC expedido pelo Município de Capanema, que possua validade de até 90 (noventa) dias**, emitido por Entidade Pública, ou que estiver regularmente cadastrada e habilitada em Sistemas mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, **estará dispensada de apresentar os documentos elencados nos subitens.**

**12.2 e 12.3**, exceto as alíneas **b, c e g** do item

**12.3** (Certidão do FGTS, INSS e TRABALHISTA), serão assegurados ao já cadastrados o direito de apresentar a documentação atualizada para a regularização na própria sessão e aos demais licitantes o direito de acesso aos dados neles constantes.

**12.6** O CRC obtido através da internet não substitui os documentos enumerados nos Art. 29 III e IV, 30 e 31 da Lei nº. 8.666/93, devendo o licitante, a quando de sua apresentação, exibir a documentação referida nos dispositivos acima para conferência pela comissão.

### **12.7 QUALIFICAÇÕES TÉCNICA**

**a)** Os licitantes deverão apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante aptidão para os serviços licitado;

### **12.8 OUTROS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**a)** Declaração do Anexo V;

## **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**13.1** A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**13.2** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e Anexos.

**13.3** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

**13.4** Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos com data não excedente a 90 (noventa) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

**13.5** Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio e o Pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

## **14 – DOS RECURSOS**

**14.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro no endereço indicado no **item 3.1.**, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**14.2** A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.3** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.4** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no **item 3.1.**, nos dias úteis no horário de 08h00min as 13h00min horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

## **15 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária aposta no Processo Administrativo Prefeitura e demais Secretarias do Município de Capanema.

## **16 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**16.1** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**16.2** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

**16.3** O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

**I.** Advertência;

**II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

**III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

**IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 5 (cinco) anos.

**16.4** Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

**16.5** As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

**16.6** As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital.

## **17 – DA ADJUDICAÇÃO**

**17.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

## **18 – DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA**

**18.1** O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

**18.2** Após a homologação da licitação, a(s) licitante(s) vencedora(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**18.3** É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 18.2, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**18.4** O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

## **19 - PRAZOS DE ENTREGA**

### **19.1 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO E ENTREGA**

**19.1.1.** O prazo de entrega do objeto desta licitação será de acordo com a necessidade das unidades orçamentárias, sendo o período dos serviços 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.

## **20 – DO CONTRATO**

**20.1.** A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II A, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

**20.2.** Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente desta Secretaria, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

**20.3.** O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

**20.4.** Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

**20.5.** Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 555/2000, alterado pelo Decreto n.º 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

**20.6.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**20.7.** Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os arts. 86 a 88, da Lei n.º 8.666/93, além da multa de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material, a contratada não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

**20.8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- a)** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;
- b)** Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e Comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;
- c)** Executar os serviços no local e no prazo indicado pela CONTRATANTE;
- d)** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- e)** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE.
- f)** Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

## **21 – DO PAGAMENTO**

O pagamento dos serviços será efetuado, de acordo com os serviços executados, em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente pela Secretaria de origem, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor.

## **22 – DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

**22.1** A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

**22.1.1** Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**22.1.2** A rescisão no Contrato poderá ser:

- a)** Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93;
- b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c)** Judicialmente, nos termos da legislação.

**22.1.3** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

## **23 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**23.1** – Homologada a licitação, a Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de **12 (doze)** meses) e poderá ser prorrogado por mais **12 (doze)** meses a partir da data de sua assinatura, com o fornecedor primeiro classificado para cada lote e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o objeto pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**23.2** – O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste edital, **podendo a Administração Municipal promover a execução dos serviços de acordo com suas necessidades.**

**23.3** – O PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, na forma do Anexo II, que terá efeito de compromisso visando a execução do objeto desta licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

**23.3.1** – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisições unicamente por esse meio, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição ou o serviço pretendido, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de prestação em igual condição.

**23.4** – O preço registrado e o nome do fornecedor/prestador serão divulgados pela Prefeitura Municipal de CAPANEMA e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

**23.5** – A solicitação de fornecimento ou de prestação de serviços, conforme o caso obedecerá à conveniência e as necessidades do Município, dentro da quantidade estimada e obedecendo ao período legal de vigência do Registro de Preços (vinte e quatro meses).

**23.6** – A assinatura da Ata estará condicionada:

- a) à apresentação do documento que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa;
- b) à regularidade da situação do PROPONENTE VENCEDOR, inclusive a demonstração da qualificação técnica exigida.

**23.7** – Quando o PROPONENTE VENCEDOR não atender ao item 15.6 acima, ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata, poderá ser convocado outro PROPONENTE, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata, sem prejuízo das multas previstas em Edital e na Ata e das demais cominações legais.

**23.8** – Caso o PROPONENTE VENCEDOR seja Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, a comprovação da regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das disposições previstas nos itens acima.

**23.9** – O fornecimento dos bens ou a prestação do serviço, conforme o caso será precedido da formalização de instrumento contratual específico em observância aos preceitos do art. 62 da Lei nº 8666/93.

**23.10 – PRAZOS PARA ASSINATURA DA ATA**

**23.10.1** – O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar a Ata. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela PMC.

**23.10.2** – A recusa identificada em assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido, sujeitará o PROPONENTE VENCEDOR à aplicação da penalidade de suspensão temporária, conforme item 23 deste Edital.

**23.11 – DO CANCELAMENTO**

**15.11.1** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, automaticamente, em razão:

- a) Do decurso de prazo de vigência;
- b) De não restarem fornecedores registrados; ou,
- c) Quando caracterizado o interesse público.

**23.11.2** – O registro do fornecedor poderá ser cancelado:

- a) Por descumprimento das obrigações pelo fornecedor, que terá seu registro na Ata cancelado após regular processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa;
- b) A pedido, quando:

**b.1)** Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**b.2)** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do produto.

**23.11.3** – A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração, unilateralmente, quando:

- a) O fornecedor não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O fornecedor perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no procedimento licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;
- d) O fornecedor não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos de execução do serviço decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipóteses de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou na execução dos serviços dela decorrentes.

**23.11.4** – O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados para despacho da autoridade competente do gerenciador da Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

**23.12 – DO REAJUSTE**

**23.12.1** – Não haverá reajuste de valores, cuja periodicidade de aplicação seja inferior a 01 (um) ano. A data considerada como inicial é a da abertura da sessão.

**23.12.2** – Caso seja necessário prorrogar o contrato, poderá ocorrer reajustamento de todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão-de-obra necessária, ferramental, equipamentos, assistência técnica, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, conforme previsto em contrato.

**23.12.2.1** – A variação de preços para efeito de reajuste anual será medida de acordo com a variação “prolata tempore” do índice indicado no contrato.

**23.12.2.2** – O critério de reajuste deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida à adoção de índices específicos ou setoriais, que reflitam a variação dos insumos utilizados, desde a data prevista para apresentação da proposta.

**24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**24.1** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

**24.2** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**24.3** Caso a Licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá independentemente de qualquer aviso.

**CAPANEMA, 22 de abril de 2015.**

**Manoel Padilha do Vale**  
**Pregoeiro - PMC**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Processo nº 008/2015

**ANEXO II**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2015 – SRP/PMC**

Pelo Presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.149.091/0001-45, com sede na Tv. Cezar Pinheiro s/n , Centro, CEP: 68.700-000, neste município, através da Secretaria Municipal de Administração, representado legalmente pelo Sr<sup>a</sup>. XXXXXXXXXXXX Secretário Municipal, nomeada pela Portaria nº ....., inscrito no CPF nº XXX. XXX. XXX-XX, residente na ....., nº ....., bairro Centro, CAPANEMA, Estado do Pará, CEP. 68.738-000, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por **Pregão Presencial nº 008/2015 - SRP**, e de outro lado, a empresas adjudicatárias nos itens abaixo informados, homologada em XX/XX/2014, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, têm entre si, justo e acordado a presente Ata de Registro de Preços, terá efeito de compromisso de fornecimento, nos termos do Decreto Federal nº. 3.931/2001, que regulamenta o art. 15 da Lei nº 8.666/1993, o Processo Administrativo nº ..... – PMC, e das demais normas legais aplicáveis, observadas as condições previstas no instrumento convocatório e as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

A partir desta data, ficam registrados na Prefeitura Municipal de CAPANEMA, os preços dos fornecedores indicados a seguir, correspondentes ao fornecimento de **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, conforme disposições contidas no Processo Administrativo nº 008/2015– PMC que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com documentos de habilitação e propostas de preços das seguintes empresas **FORNECEDORAS**:

a) ....., inscrita no CNPJ/MF nº. XX.XXX.XXX/XXXX-XX com sede na ....., nº ....., bairro ....., cidade de ....., CEP: XX.XXX-XXX;

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

O presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (DOZE) meses** e poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos descritos na Cláusula Primeira, estando livre para fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar mais conveniente, devidamente justificada, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro de preços, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas do Edital do Pregão Presencial nº 008/2015- SRP, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Contratante, desde que devidamente comprovada à vantagem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades interessadas em aderir a Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, respeitado o limite de 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**CLÁUSULA QUARTA - DA CONVOCAÇÃO PARA RECEBER A ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

Quando houver necessidades da execução dos serviços objeto da presente Ata de Registro de Preços, a prestadora adjudicatária será convocada para receber a Ordem de execução dos serviços, conforme solicitação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A administração poderá prorrogar os prazos fixados na Cláusula Quarta, por igual período, nos termos do Art. 64, § 1º da Lei Federal 8.666/93.

**Parágrafo Segundo:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas na CLÁUSULA SÉTIMA da presente Ata em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal (Fatura), discriminada de acordo com a nota de empenho, após termo de execução dos serviços pelo Gestor do Contrato, a ser designado pela Contratante em ato específico.

**Parágrafo Primeiro:** Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal, acompanhada do Termo de execução, será esta atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada à administração da entidade para fins liquidação e pagamento.

**Parágrafo Segundo:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do regular recebimento dos documentos fiscais indicados acima.

**Parágrafo Terceiro:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Quarto:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quinto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

**EM**= Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = 6%

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurada:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \times \frac{(6/100)}{365} \times I = 0,00016438$$

**CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO SERVIÇOS**

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a execução deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 008/2015 - SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos serviços não executados, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicados oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do serviço não executado, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15 (quinze)** dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DAS FORNECEDORAS**

Constituem obrigações das CONTRATADAS, além de outras previstas nesta Ata e na legislação pertinente, as seguintes:

- I - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;
- II - Responsabilizar-se pelo serviço, o qual deverá estar de acordo com as especificações da presente Ata;
- III - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem a prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;
- IV - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V - Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a contratante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;
- VI - Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos materiais, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a CONTRATANTE se obriga a:

- I - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento;
- II - Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do objeto ora contratado, através de servidor formalmente nomeado, por instrumento próprio, a cargo da Secretaria Municipal de Administração, determinando à CONTRATADA as correções que julgar oportunas, para melhoria do mesmo, na forma da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O FORNECEDOR terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos seguintes casos:

• **A pedido, quando:**

- a) comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Prefeitura Municipal de CAPANEMA, quando:**

- a) O FORNECEDOR não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) O FORNECEDOR perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- d) O FORNECEDOR não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) O FORNECEDOR não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

a) por decurso de prazo de vigência da Ata, não havendo a sua prorrogação;

b) quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

A execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de serviços, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizado pelo órgão requisitante.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer os materiais, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam no **ANEXO I**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o **ANEXO I** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CAPANEMA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

---

MUNICÍPIO DE CAPANEMA  
CNPJ/MF nº. 05.149.091/0001-45  
CONTRATANTE

---

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

2- \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Processo nº008/2015

**ANEXO III**

**MINUTA DA CARTA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO**

Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 008/2015**

À \_\_\_\_\_(*Entidade de Licitação*)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº. \_\_\_\_, sediada \_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, tendo examinado o Edital, vem apresentar a presente documentação para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, de conformidade com o Edital mencionado.

Outrossim, declara que:

- a) Está apresentando proposta para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DE CONSTRUÇÃO DIVERSOS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA**;
  - b) Declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, assim como, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências;
  - c) Que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação, com os documentos devidamente atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Invólucro de nº. 02 – Documentos de Habilitação, em conformidade com o inciso VII, Art. 4º da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, para participação no Pregão de nº. 008/2015.
- Esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**Localidade, aos \_\_\_\_ dias de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_(*assinatura*)\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Processo nº008/2015

**ANEXO IV**  
**CARTA PROPOSTA DA LICITANTE**

Data:

Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_(Entidade de Licitação)\_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

Tendo examinado o Edital, nós, abaixo-assinados, apresentamos a presente proposta para fornecimento dos itens indicados no Termo de Referência – Anexo I, de conformidade com o Edital mencionado, pelo valor total de \_\_\_\_(*preço da proposta em número e por extenso*\_\_\_\_), já inclusos todos os custos, lucros e encargos fiscais.

Outrossim, declaramos que:

a) Que temos pleno conhecimento e aceitamos todas as condições do Edital assim como para contratação;

b) Nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

c) Garantimos que os materiais serão substituídos, sem ônus para a Entidade de Licitação, caso não estejam de acordo com as especificações e padrões de qualidade exigidos;

d) Caso sejamos contratados, seremos responsáveis por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, durante o fornecimento dos bens, reparando, às nossas custas, os mesmos, sem que nos caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

Caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

e) A efetuar o completo fornecimento dos bens no prazo previsto no Edital, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pela CONTRATANTE;

f) Em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega;

g) Até que o contrato seja assinado, que esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

**CAPANEMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Processo nº008/2015

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF/88**

(Em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei nº 9.854 de 7/10/99, regulamentado pelo Decreto nº 4.358 de 05/09/02)

Data:

Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (*Entidade de Licitação*) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_(*nome da empresa*)\_\_\_\_, CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_(*endereço completo*)\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito anos) em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

**CAPANEMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Processo nº008/2015

**ANEXO VI**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ portador (a) da Carteira de identidade nº. \_\_\_\_\_ e de CPF nº. \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto no item 5.2 do Edital do Pregão Presencial nº. \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas e sob pena da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**OBS: A declaração acima deveser assinalada com um “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.**

**CAPANEMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Processo nº008/2015

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE QUALIDADE E RESPONSABILIDADE DO SERVIÇO OFERTADO**

\_\_\_\_\_ (empresa) CNPJ/MF \_\_\_\_\_, situada à \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal ao final assinado, declara assumir inteira responsabilidade de prestar o serviço ofertado descrito em nossa proposta de preços ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_.

Declaramos ainda, que por motivo de força maior e caso fortuito, ou ausências de culpa de nossa parte, devidamente comprovada, em fornecer o serviço ofertado, submeterão a apreciação do Setor competente, novo serviço iguais ou equivalente, atendendo aos preços contatados, desde que aceito pela Administração.

Por derradeiro, que pelo descumprimento total ou parcial da execução do objeto do Pregão, suportará todas as consequências legais, inclusive com a inexecução do Contrato.

**CAPANEMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA - PA**  
**CNPJ: 05.149.091/0001 – 45**  
**COMISSÃO DE LICITAÇÃO - CPL**

---

Processo nº008/2015

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

Data:

Edital do Pregão nº: \_\_\_\_\_

À \_\_\_\_\_ (Entidade de Licitação) \_\_\_\_\_

Prezados Senhores,

\_\_\_\_\_ (nome e qualificação do representante) \_\_\_\_\_, como representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa/CNPJ) \_\_\_\_\_, sito a \_\_\_\_\_, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_ (nome da empresa / CNPJ) \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**CAPANEMA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.**

\_\_\_\_\_  
(assinatura)